



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

## **PARECER LEGISLATIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Proposição:** Anteprojeto de Lei 050/2023, que "inclui e altera ações de governo no Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o exercício de 2024 e dá outras providências".

**Autoria:** Gilson José de Gois, Prefeito Municipal.

**Relatoria:** Dercino Leonildo de Sá

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Anteprojeto de Lei 050/2023, que "inclui e altera ações de governo no Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A matéria foi protocolada em 31/08/2023. Na sequência, a Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo exarou parecer favorável quanto aos aspectos legais.

Pautada em sessão plenária, foi despachada para a Comissão de Finanças e Orçamento, por força do artigo 85 do Regimento Interno da Casa, que destaca que as leis orçamentárias somente tramitam pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo vedada a solicitação de audiência de outra comissão.

Realizou-se audiência pública a pedido desta Comissão na data de 04 de outubro de 2023 nesta Câmara Municipal no período de discussão do Projeto, em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É este o relatório.

### **2. ANÁLISE**

Como se sabe, as leis orçamentárias são instrumentos de suma importância para a administração municipal, uma vez que delas dependem as realizações de programas e metas das diversas áreas governamentais.

Nesse sentido, é primordial que o município faça a ampla divulgação e que a Câmara promova o debate, como Casa Legislativa e representativa que exerce de forma constitucional.

De início, antes de adentrar ao mérito deste Projeto de Lei, é importante a análise de seus requisitos processuais.



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Quanto a iniciativa da presente propositura, observa-se que é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 165, inciso I, da Constituição Federal, em consonância com o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a qual foi devidamente cumprida.

É função do Prefeito o planejamento das funções públicas a médio prazo como é o caso do Plano Plurianual. O PPA - Plano Plurianual tem por objetivo estabelecer, de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, sendo que o Projeto em tela visa incluir e alterar as ações de governo na Lei Municipal 1425/2021 para o exercício de 2024.

Observa-se que nenhum investimento feito pelo Poder Público poderá ser executado sem a previsão no plano plurianual (Lei 1425/2021). O PPA é uma das leis orçamentárias e trata de despesas de capital e das despesas de duração continuada, onde há uma preocupação com as despesas cuja execução ultrapassa o exercício financeiro.

Foi dada oportunidade à população para fazer sugestões sobre a presente propositura que altera ações de governo no PPA para o exercício 2024, conforme audiência pública realizada em 04 de outubro de 2023, com a participação de nossos nobres vereadores, realizada nessa Casa de Leis, conforme cópia da ata que se encontra anexa ao Projeto.

No mérito, percebe-se que entre os programas estão compreendidas ações que buscam o acesso integral à saúde, a educação, políticas públicas de segurança, cultura, sistema de coleta e destinação de resíduos, melhora dos serviços aos cidadãos, arborização urbana, melhora asfáltica, entre outros.

Por fim, essa Comissão constatou a compatibilidade desse Projeto de Lei com as demais leis orçamentárias do Município que são a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LOA.

Importante seja o presente parecer remetido à Mesa, caso seja votado favorável por essa Comissão, a qual deverá incluir esse parecer na ordem do dia, nos termos do artigo 86, do Regimento Interno, cuja matéria da ordem do dia deverá ser exclusiva, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Interno.

É esta a análise.



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

#### 4. VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pelo acolhimento da matéria integral.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2023.



**Vereador Dercino Leonildo de Sá**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

#### 5. RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 06 de outubro de 2023, após leitura do parecer do relator, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Silvio de Mazzi dos Santos (presidente):  com o relator  contrário ao relator

João Paulo Belém (membro):  com o relator  contrário ao relator

**Resultado:** Os vereadores votaram da seguinte forma:  3 votos pela aprovação do parecer e  2 votos pela rejeição do parecer.

Desse modo, o parecer ficou:  APROVADO /  REPROVADO.



**Vereador Silvio de Mazzi dos Santos**

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*



**Vereador Dercino Leonildo de Sá**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*



**Vereador João Paulo Belém**

*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*